

MINISTERIO DAS OBRAS PUBLICAS, COMMERCIO E INDUSTRIA

DIRECÇÃO GERAL DO COMMERCIO E INDUSTRIA—REPARTIÇÃO DO COMMERCIO E INDUSTRIA—1.ª SECÇÃO

Tendo-me sido presentes os documentos, pelos quaes se prova que a companhia real dos caminhos de ferro portuguezes, cujos estatutos foram approvados por decreto de 22 de dezembro de 1859, se acha definitivamente constituida, e que nos seus cofres tem dado entrada pelo pagamento das primeiras prestações das acções a somma de 13.003:137 francos; e sendo-me tambem presente a lista dos membros que devem formar o conselho de administração, cuja nomeação, feita na conformidade do artigo 20.º dos estatutos, foi approvada em assembléa geral preparatoria e extraordinaria; visto o parecer do ajudante do procurador geral da corôa junto ao ministerio das obras publicas, commercio e industria: hei por bem dar por legalmente constituida a mencionada companhia real dos caminhos de ferro portuguezes, e confirmar a nomeação do seu conselho administrativo pela fórma que me foi proposta.

O ministro e secretario d'estado das obras publicas, commercio e industria assim o tenha entendido e faça executar. Paço das Necessidades, em 20 de junho de 1860.—
REI.—*Antonio de Serpa Pimentel.*

Lista dos membros do conselho de administração da companhia real
dos caminhos de ferro portuguezes,
approvado em assembléa geral e confirmado por decreto de 20 de junho corrente

Marechal duque de Saldanha.	E. Blount.
Visconde de Paiva.	Lichtlin.
Fortunato Chamigo.	José de la Bouillerie.
João Gomes Roldan.	Chatelus.
D. José de Salamanca.	Visconde Paul Dpru.
A. Llorente.	Gustavo Delahante.
J. de Zaragoza.	Daloz.
De la Gendara.	Thomás Retortillo.
José de la Fuente.	

Repartição do commercio e industria, em 25 de junho de 1860.—*João Palha de Faria Lacerda.*

D. de L. de 26 jun., n.º 143.

Manda Sua Magestade El-Rei, pelo ministerio das obras publicas, commercio e industria, communicar ao syndico da camara dos corretores da praça do commercio de Lisboa, que, por decreto com data de 20 do corrente, foi approvada a organização definitiva da companhia real dos caminhos de ferro portuguezes, e que por este motivo deverão as suas acções sér cotadas como os titulos de identica natureza.

Paço das Necessidades, em 21 de junho de 1860.—*Antonio de Serpa Pimentel.*

D. de L. de 26 jun., n.º 143.

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DO REINO

DIRECÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL—3.ª REPARTIÇÃO—1.ª SECÇÃO

Tomando em consideração o que me foi representado pela camara municipal de Felgueiras, sobre os inconvenientes e prejuizos que têm resultado aos povos do seu concelho e á fazenda do municipio de serem julgadas no juizo de policia correccional as causas relativas a coimas, policia municipal ou transgressões de posturas, e pedindo